



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS E PESQUISA DE PREÇOS

NOTA TÉCNICA Nº 11/2023/SECOP-DILIC/DILIC/COLIC/COGLC/SPOA/SE

Brasília, 07 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 50000.044176/2022-65

INTERESSADO: SERVIÇO DE COMPRAS DIRETAS E PESQUISA DE PREÇOS

1. ASSUNTO

1. Trata-se da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., para o fornecimento de senha de acesso à ferramenta online de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Estudo Técnico Preliminar n.2/2023 (6714481).

2. A presente Nota Técnica tem por objetivo proceder à análise dos atos e a verificação da regularidade do processo de contratação pela **Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023**, visando embasar a tomada de decisão por parte das autoridades competentes do Ministério da Infraestrutura.

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 2.1. Os autos foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos:
- a) Documento de Formalização da Demanda (6629117);
 - b) Portaria 1723, relativo à Equipe Planejamento da Contratação (6670454);
 - c) Relatório - Inclusão de Item PAC n. 96 (6693864);
 - d) Estudo Técnico Preliminar n.2/2023 (6714481);
 - e) Mapa de Gerenciamento de Riscos 1 (6714493);
 - f) Projeto Básico (6757690);
 - g) Declaração SICAF e outras certidões (6785968)
 - h) Declaração de alterações promovidas no modelo de TR/ Projeto Básico da AGU (6757692);
 - i) Declaração de Disponibilidade Orçamentária (6761570);
 - j) Lista de Verificação - *Checklist* da Contratação Direta (6780541).

3. ANÁLISE

3.1. De acordo com o Projeto Básico (6757690), elaborado pela Equipe Planejamento da Contratação (6670454), trata-se de contratação de empresa especializada para fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, produto de fornecimento exclusivo da empresa NP TECNOLOGIA E

GESTÃO DE DADOS LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001-95). Em síntese, as principais informações são:

"1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021)

(...)

1.2 A natureza do serviço em tela é especializada sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar n.2/2023 (6714481), especificamente em seu item 4.6, a contratação é justificada essencialmente pelas funcionalidades e amplitude da ferramenta, que conferem eficiência e agilidade no processo de pesquisa de preços pela Administração Pública. Ainda, no item 7 do referido ETP (*Levantamento de Mercado*), consta a fundamentação da razão da escolha da ferramenta BANCO DE PREÇOS, onde o subitem 7.8 apresenta a seguinte redação:

7. Levantamento de Mercado

7.8 Observadas todas as peculiaridades da contratação, a ferramenta Banco de Preços mostrou ser mais eficiente e objetiva, atendendo a todas as orientações dispostas na IN 65/2021 e Lei 14.133/2021, pois se trata de um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública e garantir segurança, agilidade e economia aos processos de compras.

(...)

3.3. Para contratações por inexigibilidade de licitação, a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia nº 65/2021 disciplina em seu art. 7º os procedimentos para realização de pesquisa de preços, dentre eles "*documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada*". Nesses termos, a estimativa dos custos para a contratação de que trata o presente processo foi realizada pela área técnica interessada, conforme item 10 do ETP e documentação comprobatórias (instrumentos contratuais junto à Administração, extrato e nota de empenho) anexada naquele Estudo e aos autos (6696143), assim informado:

10.3 Dessa forma, procedeu-se comparação da proposta apresentada com os valores praticados com outros órgãos, conforme Tabela 1, constante do item 7 deste Estudo, da qual foi possível verificar que o valor proposto corresponde àquele praticado perante os demais órgãos da Administração Pública.

3.4. Em cumprimento ainda ao inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que traz a necessidade de justificar o preço contratado nos processos de contratação direta, a Equipe de Planejamento da Contratação deixou consignado nos itens 10.4 e 10.5 do EPT (6714481):

10.4. Em cumprimento ainda ao inc. VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que traz a necessidade de justificar o preço contratado nos processos de contratação direta, registra-se que diante de todas as especificidades próprias do serviço a ser prestado e compatibilidade de seu preço com os demais praticados no mercado, o valor cobrado pela empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA mostra-se vantajoso para este Ministério.

10.5 Para a correta instrução processual e comprovação dos preços praticados pela referida empresa em outros órgãos da administração, os instrumentos contratuais, extratos e notas de empenho foram anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Conforme Proposta de Preços (6693420), especificamente na página 5, o valor total da proposta, já incluso o desconto dado e lá discriminado, é de R\$ 19.750,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta reais).

3.6. Acerca da previsão da despesa, nos termos disciplinados pelo art. 6º do Decreto nº 10.947/2022, informa-se que a referida contratação foi incluída no Plano de Contratação Anual - PCA, conforme documento PGC/PAC DFD nº 96 (6693864).

3.7. Em atendimento ao *caput*, do art. 150º da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de previsão orçamentária, cumpre destacar que a Coordenação de Execução Orçamentária - COEXE emitiu Declaração de Disponibilidade Orçamentária (6761570), informando haver disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa com a contratação, para o exercício de 2023, no Programa de Trabalho 26.122.0032.2000.0001, Ação: 2000 - Administração da Unidade, Natureza da Despesa 339039, constituindo atividade de custeio. Nesses termos, se faz necessária autorização da conveniência da despesa para celebração de contrato, prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

(...)

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

3.8. Promoveu-se nova consulta aos cadastros da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., e de seus dirigentes, e verificou-se que eles estão em situação fiscal regular e não constam da relação de empresas declaradas inidôneas e suspensas no âmbito da Administração Pública (vide 6785968 e 6802379).

3.9. Diante do valor da contratação (R\$ 19.750,00) e de acordo com a Orientação Normativa 69/2021, não há necessidade de manifestação jurídica. Vide abaixo:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, i ou ii, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021".

3.10. A título de revisão processual, incluiu-se aos autos o Checklist-01 2 (6780541), que apresenta a checagem dos requisitos gerais da contratação direta, conforme modelo disponibilização no sítio da AGU - Advocacia Geral da União.

3.11. Por fim, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, informa-se que a presente Inexigibilidade deverá ser autorizada, em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.797.967/0001-95. Vide:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4. CONCLUSÃO

4.1. Assim, diante do exposto ao longo desta Nota Técnica, e considerando as exigências apresentadas no parágrafos 3.7 e 3.11 da mesma, sugere-se o encaminhamento à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, com vistas ao que se segue:

- **Autorizar** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- **Autorizar** a conveniência e oportunidade da despesa;
- **Autorizar** a emissão da Nota de Empenho, no valor de R\$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE

4.5. Ato posterior, os autos deverão ser restituídos a essa Unidade de Serviços registro no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, na forma prevista na Instrução Normativa nº 02, de 16 de agosto de 2011, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Administração.

STEFANO BABINSKI NETO
Chefe SECOP/DILIC

De acordo.

Encaminhe-se à **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração** para adoção das providências elencadas.

VICTOR HUGO MARTINS DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Stefano Babinski Neto, Chefe do Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preços**, em 09/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Martins dos Santos, Coordenador-Geral de Licitações e Contratos - Substituto**, em 09/02/2023, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6802516** e o código CRC **1985986B**.



Referência: Processo nº 50000.044176/2022-65



SEI nº 6802516

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA - EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Despacho nº 469/2023/SAA-SPOA/SPOA/SE

Brasília, 10 de fevereiro de 2023.

Processo nº 50000.044176/2022-65

Interessado: Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preços

À Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - COGLC/SPOA,

Trata-se da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., para o fornecimento de senha de acesso à ferramenta online de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública denominada BANCO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do Estudo Técnico Preliminar n. 2/2023 (6714481).

Assim sendo, em face do que consta neste processo, em especial na Nota Técnica nº 11/2023/SECOP-DILIC/DILIC/COLIC/COGLC/SPOA/SE (6802516) e na Declaração de Disponibilidade Orçamentária (6761570), no uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria/SE nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, **resolvo**:

- **autorizar** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
- **autorizar** a conveniência e oportunidade da despesa, em atendimento ao Decreto nº 10.193, de 27/12/2019, e a conseguinte emissão da Nota de Empenho no valor de **R\$ 19.750,00** (dezenove mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

Restituo os presentes autos, com vistas ao Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preços - SECOP/DILIC/COLIC/COGLC/SPOA, para que providencie o cadastramento da Inexigibilidade no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, na forma prevista na Instrução Normativa nº 02, de 16 de agosto de 2011 da Secretaria de Logística e Tecnologia do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, condição necessária para emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA
Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Grilanda Rodrigues Paiva, Subsecretária de Planejamento Orçamento e Administração - Substituta**, em 12/02/2023, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6815323** e o código CRC **D1373FD9**.



Referência: Processo nº 50000.044176/2022-65



SEI nº 6815323

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br